



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S REGIONAIS.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 748.818,02

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 01 de outubro de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 14 de outubro de 2024;

Abertura das propostas: 14 de outubro de 2024, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 14 de outubro de 2024, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
(Processo Administrativo nº 133)
Aplicação Lei nº 14.133/21.

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGIONAIS, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

Torna-se público que o Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 064/2023, sediado na Avenida Guaira nº153, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**", nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 027/2023 e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 01 de outubro de 2024, a partir das 08h00hs;
Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 14 de outubro de 2024;
Abertura das propostas: 14 de outubro de 2024, às 08h00hs;
Início da disputa de Preços: 14 de outubro de 2024, às 08h01hs;
Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1.4. A formalização de presente demanda, com a justificativa de aquisição, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o plano de contratações anual, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.5. A licitação será dividida em itens, em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
58	03.001.04.122.0002.2006	33.90.30.24.00.00	0	R\$	17.888,20
73	03.002.04.122.0002.2007	33.90.30.24.00.00	0	R\$	25.000,00
124	03.008.27.812.0011.2013	33.90.30.24.00.00	0	R\$	15.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
73	03.002.04.122.0002.2007	33.90.30.28.00.00	0	R\$	1.555,60
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 44.90.52.34.00.00					
67	03.001.04.122.0002.2006	44.90.52.34.00.00	0	R\$	1.000,00
83	03.002.04.122.0002.2007	44.90.52.34.00.00	0	R\$	2.000,00
83	03.002.04.122.0002.2007	44.90.52.34.00.00	501	R\$	1.247,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
199	05.001.08.244.0013.2020	33.90.30.24.00.00	0	R\$	5.000,00
188	05.001.08.243.0013.2021	33.90.30.24.00.00	0	R\$	5.000,00
215	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	0	R\$	30.000,00
215	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	933	R\$	10.000,00
215	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	934	R\$	10.000,00
215	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	1016	R\$	20.000,00
233	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.24.00.00	0	R\$	18.143,20
233	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.24.00.00	934	R\$	15.000,00
248	05.004.08.241.0013.2023	33.90.30.24.00.00	0	R\$	5.000,00
248	05.004.08.241.0013.2023	33.90.30.24.00.00	934	R\$	3.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

215	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.28.00.00	0	R\$	2.649,20
215	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.28.00.00	934	R\$	2.000,00
Ferramentas - 33.90.30.42.00.00					
215	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.42.00.00	0	R\$	70,00
215	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.42.00.00	934	R\$	70,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 44.90.52.34.00.00					
228	05.002.08.244.0013.2022	44.90.52.34.00.00	0	R\$	1.276,60
228	05.002.08.244.0013.2022	44.90.52.34.00.00	934	R\$	2.000,00
244	05.003.08.243.0013.6001	44.90.52.34.00.00	0	R\$	2.000,00
244	05.003.08.243.0013.6001	44.90.52.34.00.00	934	R\$	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	0	R\$	8.083,90
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	103	R\$	15.000,00
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	104	R\$	10.000,00
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	107	R\$	25.000,00
288	06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.24.00.00	102	R\$	5.000,00
303	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.24.00.00	0	R\$	15.000,00
303	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.24.00.00	103	R\$	10.000,00
303	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.24.00.00	1041	R\$	2.000,00
303	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.24.00.00	1044	R\$	2.000,00
324	06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.24.00.00	102	R\$	5.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.28.00.00	0	R\$	238,40
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.28.00.00	103	R\$	2.000,00
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.28.00.00	104	R\$	2.000,00
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.28.00.00	107	R\$	2.000,00
303	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.28.00.00	0	R\$	2.000,00
303	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.28.00.00	103	R\$	2.000,00
Ferramentas - 33.90.30.42.00.00					
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.42.00.00	0	R\$	110,00
267	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.42.00.00	103	R\$	100,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 44.90.52.34.00.00					
279	06.002.12.361.0010.2025	44.90.52.34.00.00	0	R\$	4.894,60
279	06.002.12.361.0010.2025	44.90.52.34.00.00	103	R\$	1.000,00
279	06.002.12.361.0010.2025	44.90.52.34.00.00	104	R\$	1.000,00
279	06.002.12.361.0010.2025	44.90.52.34.00.00	105	R\$	2.000,00
315	06.003.12.365.0010.2028	44.90.52.34.00.00	0	R\$	1.000,00
315	06.003.12.365.0010.2028	44.90.52.34.00.00	103	R\$	1.000,00
315	06.003.12.365.0010.2028	44.90.52.34.00.00	105	R\$	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
379	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.24.00.00	0	R\$	10.000,00
379	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.24.00.00	303	R\$	20.800,50
394	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
394	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.24.00.00	1494	R\$	5.000,00
401	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.24.00.00	0	R\$	7.500,00
401	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.24.00.00	494	R\$	7.500,00
422	07.002.10.304.0012.2043	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
431	07.002.10.305.0012.2044	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
379	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.28.00.00	0	R\$	2.819,20
379	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.28.00.00	303	R\$	3.000,00
Ferramentas - 33.90.30.42.00.00					
379	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.42.00.00	0	R\$	70,00
379	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.42.00.00	303	R\$	70,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 44.90.52.34.00.00					
393	07.002.10.301.0012.2038	44.90.52.34.00.00	0	R\$	1.717,20
393	07.002.10.301.0012.2038	44.90.52.34.00.00	303	R\$	2.000,00
393	07.002.10.301.0012.2038	44.90.52.34.00.00	304	R\$	2.000,00
393	07.002.10.301.0012.2038	44.90.52.34.00.00	500	R\$	1.000,00
393	07.002.10.301.0012.2038	44.90.52.34.00.00	518	R\$	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
492	09.001.15.452.0007.2051	33.90.30.24.00.00	0	R\$	25.000,00
507	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	0	R\$	111.403,50
507	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	1065	R\$	30.000,00
520	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.24.00.00	0	R\$	10.000,00
520	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.24.00.00	1065	R\$	10.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	0	R\$	25.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	1065	R\$	30.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	510	R\$	5.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	511	R\$	5.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	512	R\$	5.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
492	09.001.15.452.0007.2051	33.90.30.28.00.00	0	R\$	2.000,00
507	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.28.00.00	0	R\$	4.857,40
507	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.28.00.00	1065	R\$	4.000,00
520	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.28.00.00	0	R\$	2.000,00
520	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.28.00.00	1065	R\$	4.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.28.00.00	0	R\$	2.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.28.00.00	1065	R\$	4.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.28.00.00	510	R\$	2.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.28.00.00	511	R\$	2.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.28.00.00	512	R\$	2.000,00
Ferramentas - 33.90.30.42.00.00					
492	09.001.15.452.0007.2051	33.90.30.42.00.00	0	R\$	3.000,00
507	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	0	R\$	3.000,00
507	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	1065	R\$	5.000,00
520	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.42.00.00	0	R\$	5.432,80
520	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.42.00.00	1065	R\$	5.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.42.00.00	0	R\$	3.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.42.00.00	1065	R\$	5.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.42.00.00	510	R\$	3.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.42.00.00	511	R\$	3.000,00
540	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.42.00.00	512	R\$	3.000,00
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - 44.90.52.34.00.00					
502	09.001.15.452.0007.2051	44.90.52.34.00.00	0	R\$	1.000,00
515	09.002.15.451.0007.2052	44.90.52.34.00.00	0	R\$	1.000,00
525	09.003.15.452.0007.2053	44.90.52.34.00.00	0	R\$	1.000,00
549	09.004.26.782.0006.2055	44.90.52.34.00.00	0	R\$	1.000,00
549	09.004.26.782.0006.2055	44.90.52.34.00.00	501	R\$	788,70
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina - 44.90.52.38.00.00					
502	09.001.15.452.0007.2051	44.90.52.38.00.00	0	R\$	2.000,00
515	09.002.15.451.0007.2052	44.90.52.38.00.00	0	R\$	3.531,72
525	09.003.15.452.0007.2053	44.90.52.38.00.00	0	R\$	5.000,00
535	09.003.25.752.0007.2054	44.90.52.38.00.00	0	R\$	2.000,00
535	09.003.25.752.0007.2054	44.90.52.38.00.00	507	R\$	3.000,00
549	09.004.26.782.0006.2055	44.90.52.38.00.00	0	R\$	3.000,00
549	09.004.26.782.0006.2055	44.90.52.38.00.00	501	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	748.818,02

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Mirador, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Mirador/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital **e que tenha sede na região do município de Mirador** conforme Decreto Municipal N° 011/2022 as quais tem as cidade:

(ALTO PARANÁ; AMAPORÃ; ARARUNA; ATALAIÁ; CIANORTE; CIDADE GAÚCHA; CRUZEIRO DO SUL; DOURADINA; FLORAI; GUAIRAÇA; GUAPOREMA; INDIANOPOLIS; JUSSARA; LOANDA; MANDAGUAÇU; MARIA HELENA; MARILENA; NOVA ALIANÇA DO IVAÍ; NOVA ESPERANÇA; NOVA LONDRINA; NOVA OLÍMPIA; OURIZONA; PARAISO DO NORTE; PARANAVAÍ; PLANALTINA DO PARANÁ; PORTO RICO; PRESIDENTE CASTELO BRANCO; RONDON; SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO; SANTA ISABEL DO IVAÍ; SANTA MONICA; SANTO ANTÔNIO DO CAIUA; SÃO CARLOS DO IVAÍ ; SÃO MANOEL DO PARANÁ; SÃO TOMÉ; TAMBOARA; TAPEJARA; TAPIRA; TERRA RICA UNIFLOR).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

4.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;
- 4.3.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1. valor unitário, do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.5.** Caso a marca e o fabricante forem o nome da empresa, favor informar como MARCA E/OU FABRICANTE PROPRIOS, devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19, artigo 64, §1º do Decreto Municipal 027/2023 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.
- 7.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.
- 7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, mormente quando resultado das diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação Jurídica

9.9.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemblada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

9.10.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.10.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item, que será analisado pelo Município..



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9.11. Qualificação econômico-financeira.

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.12. Atestados de Capacidade Técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do licitante participante, por 1 (um) ou mais órgãos públicos ou empresas privadas, entendendo-se a compatibilidade como condição de similaridade, comprovando a capacidade da licitante para a execução do objeto licitado.

9.12.2 Anexos III E IV.

9.12.3. Caso existentes, devem os atestados estarem acompanhados de documentos comprobatórios produzidos pelos contratados oriundos de avaliação pretérita realizada, conforme regulamentos próprios.

9.12.4. O documento comprobatório do item anterior deve fazer menção ao desempenho na execução contratual, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, devendo, quando for o caso, fazer menção a eventuais penalidades aplicadas, com inserção no registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9.12.5. Em face do princípio da conservação da competitividade, a pedido de qualquer participante ou de ofício, poderá o pregoeiro e comissão requerer que o licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, notas de empenhos.

9.12.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. a proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do Decreto Municipal Nº27/2023.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Decreto Municipal Nº27/2023, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.6. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta, tudo nos termos Decreto Municipal Nº27/2023.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Conceder-se-á, segundo o determinado no Decreto Municipal Nº27/2023, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

17.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em seguimento das regras legais locais presentes no Decreto Municipal Nº27/2023.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento ao Decreto Municipal Nº27/2023.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital em atendimento ao disposto no Decreto Municipal Nº27/2023.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal Nº27/2023, licitante/adjudicatário que:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fiscal;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Equipara-se à conduta presente no item 21.1.1, a ausência de assinatura do termo de contrato ou o aceite ou o retirar de instrumento equivalente pelo licitante, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, bem como a conduta de deixar de assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.3. As eventuais sanções geradas em condutas expostas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, cumulativamente ou não, às seguintes sanções nos termos determinados pelo Decreto Municipal Nº27/2023:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5.1. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão municipal de controle.

21.5.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5.3. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.4. O impedimento de licitar e contratar equivale à suspensão de licitar ou contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirador PR, pelo prazo de até três anos;

21.5.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem, conforme peculiaridades dispostas no item 21.6.1, poderá ser aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5.6. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar refere-se a toda Administração Pública, aplicável, diante de prova de dolo na conduta dos envolvidos e permanecerá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida à Contratada a oportunidade de ressarcimento à Contratante pelos prejuízos causados;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

21.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

21.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, sem acarretar em suspensão de procedimentos administrativos deflagrados pela autoridade municipal.

21.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

21.5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal Nº27/2023, entre outras normas processuais vigentes.

21.5.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema de Controle do TCE/PR.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado a data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mirador.pr.gov.br> e <https://www.bnc.org.br> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Guairá nº 153, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de Contrato

Mirador, 30 de setembro de 2024

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO.

2 - JUSTIFICATIVA

A Futura Aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, que atenderão às necessidades das diversas secretarias .

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais para atender as demandas dos requisitantes, objetivando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e a manutenção contínua de infraestrutura, a fim de que as atividades realizadas pelas diversas secretarias não sejam interrompidas ou tenham seu andamento prejudicado.

Consideramos, ainda, a necessidade de realizar manutenções constantes nas instalações físicas dos prédios públicos. Os diversos imóveis necessitam de manutenção devido a ação do tempo e demais manutenções imprevistas que surgem com o tempo.

Sendo assim, visando a promoção de segurança das instalações bem como dar condições operacionais e estruturais para o funcionamento das unidades, para que os serviços prestados não sofram descontinuidade e, ainda, a importância do adequado funcionamento das instalações. A presente contratação é essencial para que a instituição como um todo possa valorizar e garantir a segurança patrimonial, evitando deterioração do patrimônio público, além de poder oferecer um ambiente melhor de trabalho e atendimento ao público em geral.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	Abraçadeira de Nylon 100x2,5mm - Pacote com 100 unid	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2	Abraçadeira de Nylon 300x4,6mm - Pacote com 100 unid	UNID	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
3	Adaptador c/ Flange ¾	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4	Adaptador c/ Flange 50 mm	UNID	32	R\$ 28,00	R\$ 896,00
5	Aditivo impermeab. p/ concreto e argamassa de 5 Lts	UNID	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
6	Anel vedação p/ vaso sanitário	UNID	44	R\$ 13,00	R\$ 572,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7	Arame farpado rolo de 500 Mts Carga Mínima De Ruptura (Kgf): 350kgf, Torção: Alternada, Galvanização: Pesada	UNID	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
8	aramé gavalnizado 16 AWG 01KG 56 mts	UNID	18	R\$ 43,60	R\$ 784,80
9	Arame liso rolo de 1000 Mts	UNID	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
10	Arame recozido 1,25mm	KG	95	R\$ 25,00	R\$ 2.375,00
11	Arame Solda mig 1.2mm Esab Weld- 18kg - Arame sólido, cobreado, desenvolvido para aplicações em geral, Soldagem com 100% CO2 ou Ar+20- 25%CO2, Diâmetro: 1,2mm, Corrente: 120 - 380A, Tensão: 18 - 34V, Deposição: 1,3 - 8,0 kg/h v	UNID	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
12	Areia lavada grossa nº. 01	MTS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
13	Areia lavada média	MTS	90	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
14	Argamassa Piso Sobre Piso Branca 20kg	UNID	110	R\$ 49,90	R\$ 5.489,00
15	Assento sanitário almofadado	UNID	31	R\$ 79,90	R\$ 2.476,90
16	Barra de ferro Redonda 1/2" Maciça Laminada – 6 metros	UNID	35	R\$ 73,00	R\$ 2.555,00
17	Barra de ferro Redonda 1/4" Maciça Laminada – 6 metros	UNID	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
18	Barra de ferro Redonda 3/8" Maciça Laminada – 6 metros	UNID	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
19	Barra de ferro Redonda 5/16" Maciça Laminada – 6 metros	UNID	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
20	Barra de ferro Redonda 5/8" Maciça Laminada – 6 metros	UNID	28	R\$ 125,00	R\$ 3.500,00
21	Barra ferro rosca 1/4	UNID	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
22	Barra ferro rosca 3/8	UNID	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
23	Barra ferro rosca 5/16	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
24	Boia de 3/4 p/ caixa d'água	UNID	22	R\$ 16,00	R\$ 352,00
25	Bolsa Espude 40mm 1.1/2"	UNID	32	R\$ 6,50	R\$ 208,00
26	Bombona Plástica Tipo Tambor 200L Azul	UNID	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
27	Brocha retangular 210x170x75mm	UNID	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
28	Bucha FU 10mm	UNID	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
29	Bucha multi uso 10mm	UNID	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
30	Bucha multi uso 6mm	UNID	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

31	Bucha multi uso 8mm	UNID	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
32	Caibro de Cambará 5cm X 5cm	MTS	350	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
33	Caibro de pinos 5cm x 5cm	MTS	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
34	Caixa d' agua polietileno 500 lt	UNID	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
35	Caixa d'agua polietileno 1000 lt	UNID	8	R\$ 445,00	R\$ 3.560,00
36	Caixa de descarga pvc branca externa C-4/2 - capacidade 9 litros	UNID	26	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
37	Caixa sifonada c acabamento 100x50x40	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
38	Cal hidratada 20 kg	UNID	610	R\$ 23,00	R\$ 14.030,00
39	cal virgem 20kg	UNID	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
40	Cantoneira de ferro - 3/4 x 1/8 - 6m	BARRA	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
41	<u>Cantoneira de ferro 1 X 1/8 - (6 mts)</u>	BARRA	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
42	<u>Cantoneira de ferro 1x1/4 - (6 mts)</u>	BARRA	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
43	<u>Cantoneira de ferro 2 x1/4 - (6 mts)</u>	BARRA	8	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
44	<u>Cantoneira de ferro 2 x1/8 - (6 mts)</u>	BARRA	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
45	chuveiro ducha 127 V potencia 3700 Watts	UNID	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
46	chuveiro ducha 220 V potencia 5400 Watts	UNID	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
47	Cimento 50kg	UNID	710	R\$ 38,00	R\$ 26.980,00
48	COLA VEDA CALHA E RUFO PU 40 380G	UNID	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
49	Coluna armada 7x17x5/16	UNID	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
50	Conjunto Lavatório Com Coluna	UNID	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
51	cotovelo p/ esgoto de 100mmx45°	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
52	cotovelo p/ esgoto de 100mmx90°	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
53	cotovelo p/ esgoto de 40mm	UNID	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
54	cotovelo p/ esgoto de 50mm	UNID	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
55	cotovelo pvc 50 mm soldavel	UNID	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
56	Cuba em inox 47x30	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
57	CUMEEIRA INCLINAÇÃO 15° 110 CM ESPESSURA 6 MM	UNID	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

58	CUMEEIRA INCLINAÇÃO 30° 110 CM ESPESSURA 6 MM	UNID	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
59	Disco de Corte para Metal de 7 Pol.- Disco De Corte Fino - Metal / Inox 7" X 2,0 mm X 7/8".	UNID	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
60	Disco de Desbaste 180x6.4x22.23mm - 7 POLEGADAS	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
61	Eletrodo 6013 serralheiro 2,5mm	KG	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
62	Eletrodo 6013 Serralheiro 3,25mm	KG	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
63	Eletroduto Corrugado 25mm 50m	ROLO	9	R\$ 89,90	R\$ 809,10
64	Eletroduto Corrugado 32mm 25m	ROLO	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
65	Engate Flexível 1/2 X 50cm	UNID	54	R\$ 10,00	R\$ 540,00
66	Escova de Aço 1/2 Para Moto Esmeril	UNID	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
67	Espaçador para piso Nivelador 1.5MM - 250 PEÇAS	PACOTE	13	R\$ 48,00	R\$ 624,00
68	fechadura externa – metal	UNID	75	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
69	fechadura interna- metal	UNID	75	R\$ 73,00	R\$ 5.475,00
70	Fecho Chato Com Porta-cadeado 5 Pol Porteira/portão/canil	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
71	Ferro Chato 1 X 1/4 - (6 metros)	UNID	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
72	<u>Ferro Chato 1.1/2 X 1/4 - (6 metros)</u>	UNID	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
73	Ferro Chato 1.1/2 X 1/8 - (6 metros)	UNID	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
74	<u>Ferro Chato 1.1/4 X 3/16 - (6 metros)</u>	UNID	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
75	<u>Ferro Chato 5/8 X 1/4 - (6 metros)</u>	UNID	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
76	ferro p/ construção 1.1/4 - 12 mts	UNID	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
77	ferro p/ construção 4.2mm - 12 mts	UNID	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
78	ferro p/ construção 5/16 - 12 mts	UNID	420	R\$ 50,00	R\$ 21.000,00
79	Fixador p/ cal pintura	UNID	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
80	Folha de Porta Madeira Macica Eucalipto Natural 210x92x3,1cm - Medidas do Produto (AxLxC) 210x92x3,1cm, Uso Externo, Material Madeira Macica, Cor Madeirado, Enchimento Maciço, Tonalidade Eucalipto Natural.	UNID	10	R\$ 957,00	R\$ 9.570,00
81	forro de madeira de pinus	UNID	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

82	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 8 MMX20CMX6.00MT	UNID	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
83	Grama Sintética Artificial 12mm	mts	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
84	GARRAFA TERMICA. garrafão térmico 5 litros, composição de pead com isolamento em pu, material externo com polietileno	UNID	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
85	Janela Veneziana de Correr Aço 6 Folhas com Grade Quadriculada 100x150x12cm	UNID	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
86	joelho LR ¾	UNID	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
87	joelho sold ¾	UNID	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
88	Joelho sold 50 mm	UNID	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
89	Joelho sold. 40 mm	UNID	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
90	jogo batente madeira	UNID	22	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
91	jogo guarnição	UNID	22	R\$ 89,00	R\$ 1.958,00
92	KIT BANHEIRO CROMADO - CONTENDO (PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA, PORTA - TOALHA ARGOLA, SABONETEIRA, CABIDE E TOALHEIRO)	UNID	17	R\$ 79,90	R\$ 1.358,30
93	Limpa Cimento Cal Sujeiras Fim De Obra Extra Forte 5 Litros	UNID	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
94	Lixa Flap Disco 7" 180X22Mm G60 R-822	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
95	Lona Plástica Preta Extra Forte 4X50 - ROLO 20KG	rolo	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
96	Lubrificante e Desengripante Aerossol 300ml	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
97	luva LR 3/4 PVC	UNID	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
98	luva LR 3/4 PVC latão azul	UNID	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
99	Luva De Correr Para Tubo Soldável 50mm	UNID	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
100	luva soldavel 50 mm	UNID	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
101	Madeirit Marítimo 12 mm	UNID	49	R\$ 105,00	R\$ 5.145,00
102	Mangueira De Nível	MTS	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
103	Mangueira Normatizada para Gás de Fogão GLP	MTS	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
104	Mangueira p/ jardim - Mangueira flexível - Pressão da água de até 10	MTS	540	R\$ 6,00	R\$ 3.240,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	bar [145 psi] e temperatura de 50 °C - Revestimento de três camadas, sendo que a camada em poliéster evita que a mangueira torça e danifique produto.				
105	Mangueira PVC marron 3/4	MTS	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
106	Manilha Curva 3/4 Pino Rosqueado	UNID	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
107	Manta Asfáltica com Acabamento em Alumínio 3mm Rolo 1m X 10m	ROLO	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
108	Manta Para Telhado 2 Faces (50m²)	ROLO	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
109	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC	Mts	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
110	Meia Cana Pinus Tratado 2 x 2 x 300 cm	Mts	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
111	Neutralizador galão 01 lt	UNID	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
112	Parafuso c/ bucha nº10	UNID	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
113	Parafuso c/ bucha nº6	UNID	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
114	Parafuso c/ bucha nº8	UNID	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
115	Parafuso Chipboard Phillips P/ Madeira 3,5mm X 25mm - Caixa com 500 unid	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
116	Parafuso Chipboard Phillips P/ Madeira 3,5mm X 30mm - Caixa com 500 unid	CX	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
117	Parafuso Chipboard Phillips P/ Madeira 3,5mm X 35mm - Caixa com 500 unid	CX	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
118	Parafuso Chipboard Phillips P/ Madeira 3,5mm X 40mm - Caixa com 500 unid	CX	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
119	Parafuso Chipboard Phillips P/ Madeira 4,0mm X 45mm - Caixa com 500 unid	CX	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
120	Parafuso Chipboard Phillips P/ Madeira 4,0mm X 50mm - Caixa com 500 unid	CX	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00
121	parafuso p/ lavatório	UNID	55	R\$ 4,00	R\$ 220,00
122	Parafuso Ponta Agulha Para Forro De Pvc 4,2x13 - Caixa Com 500 Peças	UNID	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
123	Parafuso Sextavado Rosca Soberba C/ Ponta 1/4 X 50mm	UNID	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

124	Parafuso Sextavado Rosca Soberba C/ Ponta 1/4 X 70mm	UNID	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
125	Parafuso Telheiro Completo 5/16x110 C/arruela Vedação	UNID	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
126	Paver m ² 20x10x6cm Concreto	MTS	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
127	Pedra brita n° ½	MTS	95	R\$ 170,00	R\$ 16.150,00
128	Pedra brita n°1	MTS	105	R\$ 170,00	R\$ 17.850,00
129	Pedra brita n°2	MTS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
130	Perfil UDC Simples - 5 X 2,5cm 2mm - 6 metros	UNID	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
131	Perfil UDC Simples 7,5 x 4cm - 1,80mm - 6 metros	UNID	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
132	Piso 60X60cm - PEI 5	MTS	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
133	Porta aço laminada 80x2,10	UNID	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
134	Porta almofada de 80 cm (madeira)	UNID	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
135	Porta Veneziana em Alumínio Direita ou esquerda - 210x80cm Aluvid	UNID	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
136	Porta Lisa Madeira Pinus 210 X 80cm	UNID	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
137	Portinhola veneziana aluminio 0,80 cm alt. x 0,60 larg.	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
138	Poste 10,50 mts 150 D.A.N	UNID	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
139	Poste 7,20 mts 75 D.A.N	UNID	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
140	Prego 12x12 pct 1 kg cada	UNID	26	R\$ 35,00	R\$ 910,00
141	Prego 15x15 pct 1 kg cada	UNID	26	R\$ 32,00	R\$ 832,00
142	Prego 17x21 pct 1 kg cada	UNID	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
143	Prego 17x27 pct 1 kg cada	UNID	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
144	Prego 22x42 pct 1kg cada	UNID	32	R\$ 28,00	R\$ 896,00
145	Prego 22x48 pct 1kg cada	UNID	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
146	Prego telheiro 18x27 pct 1 kg cada	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
147	Rebolo Reto 6 x 1/2 x 1.1/4 Pol.	UNID	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
148	redução 50x25 mm soldavel	UNID	21	R\$ 8,00	R\$ 168,00
149	redução esgoto 50x40 mm	UNID	21	R\$ 6,00	R\$ 126,00
150	Registros Esfera 50 mm	UNID	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
151	Registros Gaveta ¾	UNID	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
152	rejunte p/ piso cerâmica - 1 kg	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

153	REVESTIMENTO DE CERAMICA PARA PAREDE 33x60	MTS	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
154	Ripa de cambara 5 cm x 2,5 cm	MTS	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
155	SARRAFO DE PINUS 2,5X5CM COM 3 METROS	mts	1050	R\$ 3,20	R\$ 3.360,00
156	Sifão Sanfonado 1,5m	UNID	32	R\$ 16,00	R\$ 512,00
157	Sifão Sanfonado Duplo Tubo Extensivo Multiuso 70Cm	UNID	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
158	Silicone grande 285g	UNID	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
159	tabua 10 cm (pinus)	MTS	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
160	Tabua Cambara 25cm	MTS	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
161	Tabua p/ caixaria de 25 cm (pinus)	MTS	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
162	tabua p/ caixaria de 30 cm (pinus)	MTS	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
163	TE 3/4 soldável	UNID	55	R\$ 4,00	R\$ 220,00
164	TE 50 mm soldavel	UNID	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
165	TE 90 esgoto 100 mm	UNID	27	R\$ 15,00	R\$ 405,00
166	TE 90 esgoto 40 mm	UNID	27	R\$ 5,00	R\$ 135,00
167	TE 90 esgoto 50 mm	UNID	27	R\$ 6,00	R\$ 162,00
168	Telha fibrocimento 0,50x2,44 4 mm	UNID	140	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
169	telha fibrocimento 1,10x1,83 5 mm	UNID	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
170	telha fibrocimento 1,10x2,44de 6mm	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
171	telha fibrocimento 1,10x3,06 6 mm	UNID	130	R\$ 110,00	R\$ 14.300,00
172	telha fibrocimento 1,10x3,66 6 mm	UNID	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
173	Telha goiva de barro 38x21,5cm	UNID	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
174	TIJOLO 6 FUROS MILHEIRO - 1º LINHA	Milheiro	55	R\$ 700,00	R\$ 38.500,00
175	tijolo comum	Milheiro	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
176	torneira plastica ¾	UNID	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
177	Torneira Gourmet Cozinha Flexível ¼ de Volta Luxo	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
178	Torneira metal com bico giratório curta	UNID	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
179	Torneira metal com bico giratório longa	UNID	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
180	torneira p/ pia – metal ¾	UNID	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
181	treliça TG 8	UNID	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

182	<u>Tube de Aço Carbono Quadrado 20mm x 20mm x 0,90mm (Chapa 20) x 6000mm</u>	UNID	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
183	Tube de Aço Carbono Retangular 20mm x 30mm x 1,20mm (Chapa 18) x 6000mm	UNID	20	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
184	<u>Tube de Aço Carbono Retangular 20mm x 40mm x 0,90mm (Chapa 20) x 6000mm</u>	UNID	20	R\$ 53,61	R\$ 1.072,20
185	<u>Tube de Aço Carbono Retangular 30mm x 50mm x 1,20mm (Chapa 18) x 6000mm</u>	UNID	20	R\$ 84,80	R\$ 1.696,00
186	<u>Tube de Aço Carbono Retangular 40mm x 80mm x 1,50mm (Chapa 16) x 6000mm</u>	UNID	20	R\$ 67,40	R\$ 1.348,00
187	tubo de descarga int. e ext.	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
188	tubo de esgoto 100mm	UNID	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
189	tubo de esgoto 50mm	UNID	19	R\$ 60,00	R\$ 1.140,00
190	tubo de ligação cromado - Especificação em plástico de engenharia polipropileno (PP), plástico de engenharia (ABS) e borracha termoplástica (TPE) e suas dimensões fechado são de 38x170mm e aberto de 38x240mm	UNID	16	R\$ 37,00	R\$ 592,00
191	tubo esgoto 40 mm	UNID	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
192	Tube para Válvula de Descarga VDE Ponta Azul	UNID	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
193	tubo soldável ¾ 6 mts	UNID	57	R\$ 25,00	R\$ 1.425,00
194	tubo soldável 50mm 6 mts	UNID	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
195	Válvula Americana Metal Cromado Para Pia De Cozinha 3.1/2	UNID	23	R\$ 25,00	R\$ 575,00
196	válvula hidra c/ acabamento	UNID	24	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00
197	Valvula pvc 1 1/4"p/ tanque	UNID	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
198	vaso sanitário c/ caixa acoplada - 1 Bacia C/caixa Acoplada 3 e 6 Litros, 1 Assento, 1 Anel de Vedação, 1 Flexível de 40 Cm e 1 Conjunto de Fixação	UNID	9	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
199	Veda rosca 18mmx50mts	UNID	67	R\$ 16,00	R\$ 1.072,00
200	viga de cambara 5cm x 15cm	MTS	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
201	Viga de pinus 5cm x 10cm	MTS	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

202	Viga de pinus 5cm x 15cm	MTS	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 598.319,30
ITEM	FERRAMENTAS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	V. TOTAL
203	Alicate 6 Pol. de Bico Meia Cana - Acabamento cromado, Cabeça e articulações lixadas, Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, garantindo maior resistência, Articulação suave para facilitar o uso, Em conformidade com a NR10, Comprimento: 6"	UNID	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
204	Alicate Corta Vergalhão de 12 Pol.	UNID	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
205	Alicate Corta Vergalhão de 30 Pol.	UNID	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
206	Alicate de Corte Diagonal 6 Pol. Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento cromado, : Cabeça e articulações lixadas, Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V, Comprimento: 6"	UNID	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
207	Alicate de Pressão 10 Pol. - Medida total: 10" (224mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm), Tipo de mordente: Gedore Grip :: Material : Aço cromo vanádio, Material do Cabo: Aço cromo vanádio, Acabamento: Niquelado e cromado	UNID	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
208	Alicate Universal 8 Pol. Isolado 1000V - Forjada e temperada em aço carbono, Cabos ergonômicos com isolamento 1000V, Tamanho: 8"	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
209	Ancinho Rastelo 14 Dentes Reforçado Com Cabo	UNID	106	R\$ 36,00	R\$ 3.816,00
210	Balde Plástico Extra-Reforçado 12L	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

211	Caixa p/ Ferramentas 7 Gavetas - Caixa em chapa de aço reforçada que oferecem maior capacidade de carga e melhor durabilidade. Contém gavetas e divisórias para armazenar e organizar ferramentas e componentes. 7 gavetas, Produzido em chapa de aço reforçada (maior durabilidade) Porta-cadeado	UNID	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
212	Caixa Plástica Retangular para Massa 20L 610x380x140mm	UNID	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
213	Carrinho de Mão 60 Litros - Caçamba Aço com pneu camara	UNID	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
214	Carrinho de mão Metal Girica 80 litros - pneu/camara	UNID	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
215	Cavadeira articulada light com cabo 150cm	UNID	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
216	Cavadeira Reta 6 com Cabo de Madeira 120cm	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
217	Cinta Amarração Carga 10 Toneladas com Catraca 9m	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
218	Cinta Fita Reboque 10 Toneladas X 5 Mts Dupla Costura	UNID	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
219	Cinta para Elevação de Carga 2T com 2 Metros Cinta tipo sling indicada para elevação de cargas é fabricada em poliéster de alta tenacidade, oferecendo resistência. Possui capacidade de até 2 toneladas e largura de 60mm. Largura da Cinta: 60mm, Comprimento do Olhal: 350mm, Fator de segurança 7:1, Norma ABNT NBR 15637-1:2012, Tipo Sling Standard, Olhais reforçados, Tamanho: 2 Metros	UNID	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

220	Cinta para Elevação de Carga 3 Ton. com 3m -Especificações Técnicas: Carga de trabalho vertical/direta: 3,0tf, Carga de trabalho forca/laço: 2,4tf, :: Carga de trabalho cesto/paralela: 6,0tf, :: Carga de trabalho cesto/angular até 45°: 2,1tf, :: Carga de trabalho cesto/angular 46° ate 60°: 1,5tf, :: Fator de segurança de elevação de carga: 7:1, :: Material: 100% Poliéster, Comprimento total: 3,0m, :: Largura: 90,0mm, :: Norma de referência: ABNT NBR 15637-1	UNID	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
221	colher p/ pedreiro nº 10	UNID	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
222	Colher p/ pedreiro nº 09	UNID	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
223	desempenadeira de aço dentada 12x24	UNID	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
224	Disco Abrasivo Corte 4 1/2	UNID	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
225	Disco Diamantado Segmentado 110mm	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
226	Disco para Madeira 24 dentes videa 110mm	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
227	Enxada Larga 2,5 Libras 2 Caras	UNID	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
228	Enxadao largo 14x27 sem cabo	UNID	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
229	Escova manual aço punho plástico - Material/acabamento das cerdas da escova: Aço carbono/polido, Material do cabo da Escova: Plástico, Material da base da escova: Metal, Número de fileiras de cerdas da escova:1 fileira	UNID	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
230	Espuma espansiva de poliuretano lata com 500 ml	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
231	Facão para corte de cana - 14" - com cabo longo de 30cm	UNID	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
232	Forcado Curvo 4 Dentes 1/2 Pol - com Cabo de Madeira 120cm	UNID	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
233	Formão 3/4"	UNID	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
234	Formão 5/16"	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
235	Garra Terra Estampado - Fabricado em material de alta resistência, Corrente: 500A	UNID	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

236	Kit Serra Copo Bimetálica com Dentes Variáveis -Aplicação: corte de aços - Apresentação: estojo plástico - Descrição: Kit com 14 Peças Conteúdo: 11 Serras + 1 Suporte nº 1 + 1 Suporte nº 2 + 1 Adaptador Diâmetro Serras (mm): 19,0 - 22,0 - 25,0 - 32,0 - 35,0 - 38,0 - 44,0 - 51,0 - 57,0 - 64,0 - 76,0	UNID	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
237	lima KF	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
238	lima p/ motosserra	UNID	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
239	Linha Pedreiro Nylon 0,80M X 100Mts	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
240	lixa para ferro 120	UNID	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
241	lixa para madeira 100	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
242	lixa para madeira 120	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
243	lixa para madeira 80	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
244	lixa para massa 100	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
245	Maçarico modelo lança chamas; - Cano curto; - Alta pressão, produz uma chama bem forte; - Feito em tubo de aço e latão; - Cabo de polipropileno para proteção ao calor; - Mangueira de alta pressão com regulador de chama. Medidas: - Comprimento do cano: 28cm; - Comprimento do cabo: 9,5cm; - Comprimento da mangueira: 100cm.Menos	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
246	Marreta c/ cabo 1 kg	UNID	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
247	Marreta c/ cabo 2 kg	UNID	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
248	Marreta c/ cabo 3 kg	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

249	Martelo de unha com Cabo de Madeira 34 mm • Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência • Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário• O sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi • Cabeça protegida contra oxidação com verniz• Acabamento jateado • Submetido a um processo localizado de têmpera para se obter uma dureza adequada na base de impacto e unha, que suporte o uso contínuo por longos períodos • comprimento total: 350 mm	UNID	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
250	MARTELO UNHA Cabo de Madeira 27 MM - • Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência • Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário• O sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi • Cabeça protegida contra oxidação com verniz• Acabamento jateado • Submetido a um processo localizado de têmpera para se obter uma dureza adequada na base de impacto e unha, que suporte o uso contínuo por longos períodos • comprimento total: 350 mm.	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
251	Máscara de Escurecimento Automático Vonder MEV 0913 Plus Tonalidade 9 a 13		2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
252	Nível de Madeira 16" 406mm 2 Bolhas	UNID	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
253	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm	UNID	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
254	Pá Quadrada com Cabo de Madeira de 71cm	UNID	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
255	Pá vanga quadrada cortadeira N° 3 com cabo de madeira 120 cm	UNID	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

256	Paquímetro Universal 200 mm / 0,05 mm - Fabricados em aço carbonocromado fosco, Parafuso de fixação da medida Faces de medição lapidadas, Escala e cursor com acabamento cromado fosco, Deslize do cursor sobre guias ressaltadas dificultando o desgaste da gravação	UNID	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
257	Paquímetro Universal Digital 150 mm - Fabricado em Aço inox, Com estojo para armazenagem, Visor com dígitos grandes, Tecla de conversão de milímetro para polegada Pode ser zerado em qualquer ponto	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
258	Peneira p/ areia grossa	UNID	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
259	Picareta Estreita em Aço Tamanho 5 com Cabo de Madeira 90 cm, lâmina de tamanho 5 em aço carbono forjado, possui olho oval de 70x45 milímetros e cabo de 90 centímetros em madeira envernizada	UNID	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
260	Porta Eletrodo 1000A - • Fabricado em material de alta resistência; • Corrente: 1000A;	UNID	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
261	Rebitador Manual Tipo Alavanca Possui cabo em aço carbono cromado revestido com borracha, proporcionando maior conforto no manuseio Uso industrial/reforçado. Indicado para unir peças, como: chapas, tubos, perfis, entre outras, através de rebites de repuxo. Material do corpo do rebitador: Aço carbono Quantidade de bicos do rebitador: 3 bicos Comprimento total do rebitador: 450,0 mm Diâmetro máximo de rebite: 4,8 mm Tipo do rebite indicado: Alumínio e aço inox		4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
262	Rebite de Repuxo Alumínio 4,8X25Mm	UNID	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
263	Régua de Alumínio para Pedreiro 2 Metros - Material: Alumínio -	UNID	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	Comprimento da régua: 2,0 m - Largura da régua: 49,7 mm - Altura da régua: 25,5 mm - Espessura da régua: 0,73 mm				
264	Régua de Alumínio para Pedreiro 3m - Material (tipo/composição) Alumínio Comprimento (m) 3,0 m Altura (cm) 20,4 cm Largura (mm) 40,0 mm	UNID	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
265	Serra copo diamantada 35 mm	UNID	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
266	Serra copo diamantada 45 mm	UNID	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
267	Serra copo diamantada 50 mm	UNID	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
268	Serra copo diamantada 60 mm	UNID	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
269	Serrote de Poda Profissional com Gancho 14" / 355 mm Tramontina em Aço sem Cabo	UNID	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
270	Serrote para Poda Tramontina 12,5" - - Formato especial da lâmina, reduz o atrito com a madeira, tornando o corte mais fácil e suave. - Área de corte da lâmina de 12,5" / 320 mm. - Perfil dos dentes projetado para cortar nos dois sentidos de movimento: assegura um corte limpo e sem rebarbas. Facilita a cicatrização do galho.- Elevado grau de afiação dos dentes: confere precisão de corte e dispensa retoques periódicos. - Cabo ergonômico emborrachado.	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
271	SERROTE PROFISSIONAL 24" (600 MM) DUPLA AFIAÇÃO, LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. 7 DENTES POR POLEGADAS GARANTIA: 6 MESES	UNID	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
272	TALHADEIRA FABRICADA EM LIGA DE CROMO- VANÁDIO, TEMPERADO E REVENIDO. ACABAMENTO NIQUELADO. TRATADA TERMICAMENTE SEGUNDO	UNID	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE FERRAMENTAS PARA GOLPES, CONFORME DIN 7255. COMPRIMENTO DE PONTA 11 MM (MILÍMETROS).				
273	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA AÇO SAE 1.070, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, PESO APROXIMADO 230 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINAS RETAS, COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TESOURA (COMPR. X LARG. X ALT.): 215X 65X25 MM.	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
274	Torques Turquesa Armador Profissional 12"pol/30cm Corneta -Características: * Totalmente forjada em aço alto carbono (liga especial) * Tratamento térmico total (42 ~44HRC) * Tratamento térmico por indução no corte (58 ~60HRC) * Maior resistência • Maior durabilidade • Menor fadiga e desgaste • Tempo de vida útil 3x maior * Cabos plastificados Comprimento: 12" (305mm)	UNID	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
275	trena c/ 5 mts	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
276	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, 30 METROS, COM MANIVELA, CARRETEL E PINO.	UNID	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
277	Vassoura Gari c/ cabo - 37X6,3CM, Indicada para varrer pisos lisos, asperos, irregulares, molhados e secos. Medidas: - Cabo com 1,20m. medidas 370x63mm.Largura 6.3 cm, Material da cabeça Plástico Material das cerdas Fibra	UNID	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
278	Vassoura Regulável 22 Dentes em Aço com Cabo de Madeira 120cm - Diâmetro do furo 23 mm Acabamento pintura eletrostática a pó e Verniz Comprimento do Cabo 120 cm, Material Aço Carbono e	UNID	44	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

	Madeira Quantidade de dentes 22, Largura 45 cm				
	VALOR TOTAL		0		R\$ 38.922,80
ITEM	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	UNID	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
279	Bota Pvc Impermeável Canolongo - Material: PVC - Altura do Cano: Cano Longo / 325 mm - Revestimento Interno: Com Forro em Poliéster - Cor: Branco - Marca: Vulcabras - Numeração: 38 ao 43 numeração	UNID	44	R\$ 65,00	R\$ 2.860,00
280	Cadeado 20 mm Corpo: Latão maciço;Haste: Aço cementado;Chaves: 2 un.	UNID	26	R\$ 20,00	R\$ 520,00
281	Cadeado 30 mm Corpo: Latão maciço;Haste: Aço cementado;Chaves: 2 un.	UNID	26	R\$ 28,00	R\$ 728,00
282	Cadeado 40 mm Corpo: Latão maciço;Haste: Aço cementado;Chaves: 2 un.	UNID	26	R\$ 39,90	R\$ 1.037,40
283	Cadeado 50 mm Corpo: Latão maciço;Haste: Aço cementado;Chaves: 2 un.	UNID	26	R\$ 49,90	R\$ 1.297,40
284	Cadeado 60 mm Corpo: Latão maciço;Haste: Aço cementado;Chaves: 2 un.	MTS	24	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
285	Calçado de segurança isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibras, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal e sistema de absorção de energia na região do salto - CA 38530	UNID	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
286	Corda Nylon Trançada 10mm	MTS	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
287	Corda Nylon Trançada 12mm	MTS	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
288	Corda Nylon Trançada 6mm	MTS	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

289	Corda Nylon Trançada 8mm	KG	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
290	Corrente Soldada 8mm	KG	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
291	Corrente Soldada 5mm	KG	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
292	Corrente Soldada Elo Curto 10 mm	KG	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
293	Corrente Soldada Elo Curto 12 mm	KG	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
294	Corrente Soldada Elo Curto 14 mm	KG	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
295	Corrente Soldada Elo Curto 16 mm	UNID	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
296	Escada em Alumínio com 6 Degraus e Fita de Segurança, Peso suportado 120 Kg, Altura máxima 178 cm, Total de degraus 6, Garantia 36 meses	UNID	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
297	Escada Madeira 7 Degraus Abre-Est. Ae07 2,12X3,53 Mista -	ROLO	13	R\$ 440,00	R\$ 5.720,00
298	Fio Barbante Sisal 3,5mm x 250m	UNID	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
299	Luva de Algodão Com Banho de Látex Corrugado - tamanho G	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
300	Luva de Latex - tamanho G	UNID	116	R\$ 10,00	R\$ 1.160,00
301	Luva Poliuretano PU Tatil Preta	UNID	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
302	Luva Raspa Total Petroleira Punho De 20 cm	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
303	Luva Vaqueta G com Reforço Palma Petroleira	UNID	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
304	Luva Vaqueta GG com Reforço Palma Petroleira	PAR	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
305	VALOR TOTAL		1		R\$ 51.119,80

O valor total estimado é de **R\$ 748.818,02** (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e dois centavos). Foi utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para contratação, o menor valor obtido na pesquisa de preços, sem que não se tenha detectado sobre os 3 (três) preços obtidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo são: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Regularidade Econômica Financeira; e Qualificação técnica: a qual deverá ser apresentado:

- d)** Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do licitante participante, por 1 (um) ou mais órgãos públicos ou empresas privadas, entendendo-se a compatibilidade como condição



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

de similaridade e não de igualdade, comprovando a capacidade da licitante para a execução do objeto licitado.

5 – DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório.

Outras regras conforme **CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**, da minuta de contrato, Anexo V.

6 - DA VIGÊNCIA - Terá vigência pelo período de **12(doze) meses** contar da data da sua assinatura do termo de contrato.

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO - O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias, contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável

7.1. Estarem de acordo com as especificações do edital.

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela
empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Mirador PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 068/2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		
2		
3		
4		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 068/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024 – ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR PR**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como pelos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 000 /2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtde Máxima	Valor Unitário
X						

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Mirador.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do Município ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo igual ao máximo previsto *no edital*;

4.4. O registro da formação de cadastro de reserva, caso a administração tenha interesse, será usado quando da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e/ou PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.8. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.1.2. Não aceitar/atender a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do subitens 6.1 e 6.2.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão e Fiscalização deste contrato será exercido pela secretaria de educação através do servidor público designados no termo do Decreto Municipal 28/2023.a servidores **FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO**.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 27/2023 e Nº28/2023 e pelos preceitos de direito público.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, concluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

12.2. Fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município.

Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

MIRADOR, ___ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
Município de Mirador
Administração

Nome do Representante
Empresa ..
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____